

LEI Nº 2.128 DE 07 DE JANEIRO DE 1992 .

" Concede perpetuidade à sepultura nº 2.126, Quadra 10, do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 2.126, Quadra 10 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de ARGEMIRO CARDOSO, falecido em 15 de setembro de 1989.

Art. 2º - A família de ARGEMIRO CARDOSO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JANEIRO DE 1992.

2.128

PROJETO N.º 436/91

Jamil Dantas

Publicado 09/01/92

Jornal de Hoje